



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/GAB/DRLEG/049/2025.

Congonhas, 19 de maio de 2025.

Exm. Sr.

Averaldo Pereira da Silva,

Presidente de Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas.

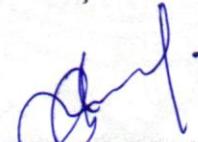
ASSUNTO: Resposta a Requerimento

Prezado Senhor,

Em atenção ao Requerimento 96/2025, encaminhado por meio do Ofício 062/2025/Secretaria, encaminhamos a V.Exa. as comunicações internas abaixo relacionadas nas quais a devida secretaria presta os esclarecimentos necessários em relação ao requerimento.

- PMC/SEDAS/DDHU/ Alta Complexidade do SUAS Nº33/2025;
- PMC/SEDAS/028;
- PMC/SEDAS/CRM/08/2025;
- PMC/SEDAS/DPSB/033/2025.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais pares nossos votos de elevada estima e consideração.


THIAGO DIAS LEITE SEABRA
Diretor de Relações Legislativas

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 1356/2025
Data: 20/05/2025 - Horário: 08:37
Legislativo



Congonhas 14 de maio de 2025

C.I.:PMC/SEDAS/DDHU/Alta Complexidade do SUAS N° 33/2025

À: Diretoria de Proteção Especial

A/C: Júlia Andrade

O Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, que compõe o Sistema Único de Assistência Social-SUAS, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, se configura como serviços de acolhimento que visam a proteção integral de sujeitos que tiveram seus direitos violados, estando com os vínculos familiares fragilizados ou rompidos, e que não tenham autonomia ou condições de autossustento.

Atualmente, os serviços de acolhimento são compostos por:

- 1) Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes: executado pelo Abrigo Pequeno Profeta Samuel, do Centro de Apoio ao Menor de Congonhas-CEAMEC.
- 2) Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua que almejam a superação desta condição: executado pela Associação Comunitária Vida Nova, com uma unidade feminina masculina.
- 3) Serviço de Acolhimento Institucional para idosos: No município, pela Associação Comunitária Vida Nova: a) em Instituição de Longa Permanência para Idosos-ILPI, e b) em Casa Lar. Fora do município: a) Lar Comunitário Frederico Ozanam localizado em Ouro Branco e b) Lar São José localizado em Piranga.
- 4) Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência: a)Centro Especializado Nossa Senhora D'Assumpção- CENSA, em Betim; b) Projeto Assistencial Novo Céu, em Contagem; c) Aconchego Moradia Assistida, em Belo Horizonte.
- 5) Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.



Com relação ao número de pessoas acolhidas no período de janeiro de 2021 até a presente data, pelo Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, segue quantitativos:

Público Acolhido	2021	2022	2023	2024	2025
Crianças e adolescentes	23	30	28	32	21
Idosos	2	3	13	23	24
Pessoa em situação de rua *	87	237	375	563	186
Pessoa com Deficiência	3	3	3	4	4
Situação de Emergência e Calamidade	0	248	3	7	5

Os dados sobre população em situação de rua dizem da somatória do número de pessoas que estiveram acolhidas em cada mês, naquele ano de referência. Diferentemente dos números contabilizados para os outros públicos, que dizem do total de pessoas acolhidas em cada ano.

Sobre os dados do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências-SPSCPE, no princípio do ano de 2022, houve um evento natural de grande proporção, onde diversas famílias estiveram desabrigadas, temporariamente, diante de alagamentos e deslizamentos causados pela chuva. Houve necessidade de o município declarar situação de calamidade pública.

Cabe salientar que, nos trâmites para acolhimentos institucionais, não é necessário abrir processos administrativos.

O setor de Alta Complexidade se encontra à disposição para demais esclarecimentos necessários.

Documento assinado digitalmente
 ANAYANZE ROCHA CRISPIM DUTRA
 Data: 16/05/2025 11:02:37-0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Anayanze Rocha Crispim Dutra
 Psicóloga CRP 04/61986
 Coordenadora do Serviço de Proteção de Alta Complexidade



COMUNICAÇÃO INTERNA/PMC/SEDAS/028

Data: 07/05/2025

Para: Diretoria de Proteção Social Especial

A/C: Júlia Andrade

De: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Ref: Requerimento Nº 46/2025

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Congonhas, com fundamento nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal e visando o atendimento às atribuições estabelecidas pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, vem, por meio desta, responder ao Requerimento nº 46/2025, enviado pela Câmara Municipal.

O CREAS configura-se como um equipamento de Proteção Social Especial de Média Complexidade e oferta serviços socioassistenciais, de caráter continuado e “não clínico”, que se materializa por meio do atendimento acompanhamento especializado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e/ou social, que tenham seus direitos violados por ocorrência de negligência, violência física, psíquica ou sexual, exploração sexual, abandono, ameaças, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, trabalho infantil, pessoas em situação de rua e migrantes, entre outras situações que provocam danos e agravos à condição de vida e à dignidade humana. O serviço também acompanha adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e atua de forma compartilhada com outras políticas setoriais que compõem o sistema de garantia de direitos.

Uma das frentes de trabalho da Unidade é o Serviço de Abordagem Social. A atuação é realizada por uma equipe própria, composta por um Assistente Social, e dois técnicos de nível médio.

www.congonhas.mg.gov.br



Canal Congonhas-MG



Este serviço assegura o trabalho social de abordagem, busca ativa, acompanhamento e cadastro, a fim de identificar, nos territórios de todo o município: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes e pessoas em situação de rua. Atualmente, para migrantes e trecheiros, o serviço oferece o benefício eventual de passagem de ônibus intermunicipal para os municípios de Belo Horizonte (MG) e São João Del Rei (MG). Conforme a necessidade, também são concedidos cobertores, colchonetes (conforme disponibilidade) e “kit banho”, este é composto por: 1 (uma) toalha de banho, 1 (um) sabonete, 1 (uma) camisa, 1 (um) creme dental e 1 (uma) escova de dentes (previsto no Decreto que regula os Benefícios Eventuais).

As pessoas em situação de rua (PSR) que não possuem famílias no município ou com vínculos familiares rompidos e que estão sem condições de auto-sustento são encaminhadas para acolhimento provisório no projeto “Vida Nova Acolhe”, realizado em parceria entre a Organização da Sociedade Civil (OSC) e a Prefeitura Municipal de Congonhas, por meio de termo de colaboração. A instituição também conta com uma equipe multidisciplinar, que trabalha de forma integrada com o CREAS e a Alta Complexidade, visando oferecer meios e oportunizar a autonomia e a (re)construção de projetos de vida. Hoje o acolhimento tem oferta de 15 vagas masculinas e 05 femininas, número que será ampliado a partir de novo chamamento público que está em andamento.

Nos períodos de frio intenso, a partir de alertas da Defesa Civil municipal, há abordagem social em período noturno.

No que se refere ao número de benefícios eventuais concedidos por este CREAS durante o período de janeiro de 2021 a dezembro 2024, informamos que:

- Passagens Rodoviárias Intermunicipais para Migrantes:

Belo Horizonte	589
Conselheiro Lafaiete	260
São João Del Rey	232
Ouro Branco	40
Em Branco	28
TOTAL	1149

- Benefícios Eventuais para Pessoas em Situação de Rua:

Cobertores	87
Colchonetes	44
Kit Migrante	46
TOTAL	177

Não trabalhamos com repasse direto de recursos, somente através dos Benefícios Eventuais supracitados e a solicitação é feita diretamente no CREAS ou no momento da abordagem, através de entrevista social e assinatura do (da) usuário (a), sem abertura de processo administrativo.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para mais informações.

Atenciosamente,



Débora Nunes Abreu
Assistente Social
CRESS 6886/6^a Região
Coordenadora CREAS

OFÍCIO: PMC/SEDAS/CRM/Nº08/2025

Congonhas, 07 de maio de 2025.

À Excelentíssima Senhora
Vereadora Simonia Maria de Jesus Magalhães
Câmara Municipal de Congonhas – MG

Assunto: Abrigo provisório para mulheres vítimas de violência doméstica

Excelentíssima Senhora Vereadora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos, por meio deste encaminhar as informações solicitadas por Vossa Excelência por meio do Requerimento nº 96/2025, referente à atuação da Casa de Apoio à Mulher, unidade vinculada ao Centro de Referência da Mulher – CRM.

A Casa de Apoio à Mulher representa uma relevante política pública no enfrentamento à violência doméstica em nosso município. O serviço é destinado ao acolhimento provisório de mulheres maiores de 18 anos em situação de violência doméstica, que não estejam sob risco iminente de morte, podendo estar acompanhadas ou não de seus filhos e filhas menores de 18 anos.

Trata-se de uma alternativa importante para os casos em que a mulher não possui rede de apoio, ou seja, não conta com familiares ou amigos que possam acolhê-la com segurança. O acolhimento é de curta duração até 15 dias, prorrogável por igual período quando necessário.

Os encaminhamentos são realizados pela unidade técnica do Centro de Referência da Mulher – CRM, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. Fora desse horário, incluindo fins de semana e feriados, o encaminhamento pode ser feito pela Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica da Polícia Militar.

A Casa funciona por meio do Termo de Colaboração nº 18/2024, celebrado com a Associação Vida Nova – Filial, responsável por garantir estrutura física adequada e atendimento 24 horas, com fornecimento de alimentação, itens de higiene, dormitório e acolhimento contínuo.

www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas

1

O acompanhamento técnico das usuárias é de responsabilidade da unidade do Centro de Referência da Mulher – CRM, cabendo à profissional de plantão no dia do acolhimento, ou no dia útil seguinte, ser a referência do caso, prestando os devidos encaminhamentos, orientações e apoio para construção de um plano individual de atendimento. Importante destacar que não há repasse financeiro às usuárias acolhidas na Casa de Apoio à Mulher.

Desde a sua inauguração, em março de 2023, foram acolhidas:

- Ano de 2023: 13 mulheres e 5 crianças;
- Ano de 2024: 9 mulheres e 13 crianças;
- Ano de 2025 (até a presente data): 5 mulheres e 5 crianças.

Reiteramos nosso compromisso com a proteção e garantia dos direitos das mulheres, e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

SABRINA LOBO CARVALHO

Data: 15/05/2025 17:38:17-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Sabrina Lobo Carvalho

Coordenadora do Centro de Referência da Mulher



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI Nº PMC/SEDAS/DPSB/033/2025

Data: 14 de maio de 2025

De: Cristina Graziella Lobo Silva **DPSB**

Para: Hiago Dias Leite Seabra **DRLEG**

Ref.: Resposta ao Requerimento Vereador – CMC nº 96/2025

Prezado senhor,

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me da presente para enviar-lhe informações/dados da Diretoria de Proteção Social Básica, em resposta a solicitação contida na CI PMC/GAB/DRLEG/002/2025, demandada pela nobre vereadora Simônia Maria de Jesus Magalhães, por meio do requerimento nº 96/2025.

Oportunamente, vale ressaltar que a caracterização e definição dos benefícios eventuais, no âmbito do Município de Congonhas, foram instituídos por meio da Lei nº 3.560/2015, regulamentados por meio do Decreto nº 6.325/2016 e Decreto nº 7.349/2022.

Sendo o benefício eventual uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário, que se destina aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoque riscos e fragilize a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

Auxílio Natalidade: benefício no valor de um salário mínimo por criança. Perfil dos beneficiários: famílias com renda per capita igual ou inferior a meio salário mínimo. Tempo para concessão: o benefício será pago até 60 dias do requerimento (conforme previsto na lei), porém, o tempo médio tem sido de até 30 dias.

AUXÍLIOS NATALIDADE CONCEDIDOS	PERÍODO	PROTEÇÃO SOCIAL CENTRAL	CRAS ALVORADA	CRAS DOM OSCAR	CRAS PIRES	CRAS VILAS
	2021 a 2024	207	186	100	113	5

www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas

Praça Pres. Juscelino Kubitscheck, 135 - Centro, Congonhas - MG, 36415-000 | (31) 3732-0800



Auxílio Funeral: benefício no valor de um salário mínimo (pode ser até dois se for urna especial e acrescentar o valor de translado de acordo com a quilometragem da remoção, conforme regulamentado em decreto). Perfil dos beneficiários: famílias com renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo. Tempo para concessão: o benefício será pago até 60 dias do requerimento (conforme previsto na lei), porém, o tempo médio é de até 30 dias.

AUXÍLIOS FUNERAL CONCEDIDOS	PERÍODO	PROTEÇÃO SOCIAL CENTRAL	CRAS ALVORADA	CRAS DOM OSCAR	CRAS PIRES	CRAS VILAS
	2021 a 2024	65	24	28	18	0

Auxílio alimentação (Cupom Cesta Cidadão): benefício no valor de 1/5 do salário mínimo em forma de cartão para aquisição de itens essenciais à alimentação, limpeza e higiene. Perfil dos beneficiários: famílias com renda per capita igual ou inferior a meio salário mínimo, porém pode haver exceção quando houver agravamento da situação de vulnerabilidade social desde que seja analisada a situação por profissional do SUAS.

AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO (CUPOM CESTA CIDADÃO) CONCEDIDOS	PERÍODO	PROTEÇÃO SOCIAL CENTRAL	CRAS ALVORADA	CRAS DOM OSCAR	CRAS PIRES	CRAS VILAS
	2021 a 2024	8.152	5.094	4.046	3.881	414

Auxílios por Calamidade Pública ou Emergência

Confia Congonhas: auxílio emergencial viabilizou a entrega do auxílio emergencial para 1.393 (um mil trezentos e noventa e três) famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no Cadastro Único, impactadas pela pandemia da Covid-19, pagos em 3 (três) parcelas iguais no valor de R\$200,00 (duzentos reais), disponibilizado por meio de um cartão magnético. Total de R\$835.800,00 (oitocentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais).

www.congonhas.mg.gov.br



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas



Programa Municipal Recomeço: concedeu auxílio financeiro no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) para 1.009 (um mil e nove) famílias, comprovadamente atingidas pelas enchentes, inundações e deslizamentos, devido ao período chuvoso de janeiro de 2022. O auxílio foi disponibilizado por meio de um cartão de crédito magnético e utilizado somente em estabelecimentos instalados no município de Congonhas, uma forma de fomentar o comércio local, que também teve prejuízo com as chuvas desta estação. Cada família beneficiada teve este auxílio financeiro com o objetivo de ajudar na recomposição dos danos materiais. Total: R\$7.063.000,00 (sete milhões e sessenta e três mil reais).

Importante destacar que o material técnico do Serviço Social tem sua compreensão expressa na Resolução CFESS nº 556/2009, de 15 de setembro de 2009, devendo ser preservado, zelando-se pela segurança, a proteção de interesses econômicos, sociais, de saúde, de trabalho, de intimidade, de imagem e dignidade dos usuários dos serviços.

Sem mais, certa da costumeira compreensão e estima, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que, porventura, se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br
CRISTINA GRAZIELLA LOBO SILVA
Data: 15/05/2025 16:01:06-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Cristina Graziella Lobo Silva

Diretora de Proteção Social Básica

www.congonhas.mg.gov.br



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas

Praça Pres. Juscelino Kubitscheck, 135 - Centro, Congonhas - MG, 36415-000 | (31) 3732-0800